PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 4 1

Autoriza a abertura de um Crédito Especial de cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para as comemorações do aniversário do Municipio.

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, um crédito Especial no valôr de cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), afím de atender despesas com as comemorações do aniversário do Municipio.

Artigo 2º- A cobertura do presente Crédito será feita com a anula/-ções de verbas do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 24 de Dezembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrângolo-

Publicado e afixado no lugar de costume, nesta data.-
Em 24 de Dezembro de 1.973

O Secretário